

**ESTATUTO SOCIAL DA
"BENNER SISTEMAS S/A"**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

- ART. 1. Sob a denominação de **BENNER SISTEMAS S/A**, é constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este **ESTATUTO** nos termos da lei 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.
- ART. 2. A sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, à Rua João Pessoa, 129- 1. andar - Velha, podendo abrir e extinguir filiais e outras dependências em qualquer ponto do território Nacional, a critério da Diretoria, conforme for de seu interesse..
- ART.3. A sociedade terá por objetivo social o Desenvolvimento de Sistemas para Computadores, Comercialização e Locação de Sistemas, Consultoria empresarial e de informática, Serviços de processamento de dados, Treinamento e Instrução na Área de Informática e tecnologia, podendo participar de outras sociedades.
- ART.4. A sociedade terá seu início de atividades em 01/08/1997 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.

- ART. 5. O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias e nominativas, indivisíveis em relação a sociedade, não conversíveis em outras formas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.
- ART. 6. O Capital Social totalmente subscrito será realizado da seguinte forma: 10% a ser realizado neste ato em moeda corrente nacional, e o restante a ser integralizado num prazo máximo de 1 (hum) ano, contados a partir desta data.
- ART. 7. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, que serão, em qualquer caso, assinados por dois Diretores.
- ART. 8. Cada ação nominativa conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 9. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, sendo convocada e instalada de acordo com o artigo 133 da lei 6.404,76.

Parágrafo único

Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser convocada e instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembléia geral ordinária.

[Handwritten signatures and initials]



ART. 10. As Assembléias Gerais, serão convocadas na forma da lei por determinação do Conselho de Administração, ou por qualquer dos Diretores.

Parágrafo único

As assembléias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, será indicados pelos acionistas presentes, e este, por sua vez escolherá o seu secretário, dentre os acionistas, para a composição da mês.

ART. 11. As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando votos em branco.

ART. 12 Serão necessários no mínimo 75% das ações com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária para deliberação dos itens abaixo:

- a)- Criação ou aumento de ações preferenciais.
- b)- Alteração do Estatuto Social.
- c)- Criação de partes beneficiárias.
- d)- Mudança do Objetivo Social.
- e)- Incorporação da Companhia em outra, sua fusão ou cisão.
- f)- Dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Único: A Aprovação das matérias acima, dá ao acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia, sendo assegurado ao mesmo resgate total de suas ações num prazo máximo de 30 dias, contados da publicação da ata de assembléia Extraordinária.

ART. 13. Compete a Assembléia Geral, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, solucionar todos os casos não previstos neste Estatuto ou na legislação pertinente.

ART. 14 As Assembléias gerais se instalarão sempre no edificio sede da empresa, em primeira ou em segunda convocação, com observância do quorum legalmente exigido.

ART. 15 As pessoas presentes à Assembléia geral, deverão provar sua qualidade de acionista, na forma da lei e, após identificadas, assinarão o Livro de Presença.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ART. 16 A sociedade será administrada por um conselho de administração e uma Diretoria com os poderes conferidos em lei e por este Estatuto Social, permitindo-se em qualquer caso a reeleição, dispensando-se a constituição de caução em garantia das gestões, todas com mandado de dois anos com direito a reeleição.

ART. 17. A Diretoria será composta por 3 (três) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, sendo um Diretor Administrativo um Diretor de Marketing e um Diretor Técnico.

ART. 18. Caberá ao Diretor Administrativo, representar a empresa em juízo ou fora dele perante terceiros ou órgãos oficiais, responder pela área contábil e financeira da empresa, definir políticas administrativas; Ao Diretor de Marketing, caberá o planejamento de Marketing, atendimentos aos clientes, definição de políticas de vendas, coordenação de campanhas publicitárias e organização de eventos; Ao Diretor Técnico, caberá a definição de novas tecnologias, administração do corpo técnico de analistas, desenvolvimento de novos produtos e demais atividades da área de produção de sistemas.





BKM 0209

ART.19. Os membros do Conselho de Administração e Diretoria tomarão posse na forma do que dispõe o artigo 149 da lei 6.404,76, tendo os requisitos, impedimentos, deveres obrigações e responsabilidades, contempladas na mesma lei art. 145 a 158.

ART.20 A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembléia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART.21 O Conselho de Administração terá as atribuições elencadas no artigo 142, inciso I a IX da lei 6.404,76, se reunirá um vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre quando os interesses sociais o exigirem.

ART.22 O Conselho de Administração é constituído por no máximo 9 (nove) membros, todos acionistas residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, e deliberará pela maioria dos votos.

ART.23 O prazo de gestão do Conselho de Administração, será de 2 (dois) anos, com direito a reeleição.

ART.24 Os membros do Conselho de Administração, após sua eleição, elegerão um Presidente pela maioria simples de votos. Cabendo a cada conselheiro um voto independente do número de ações.

ART.25 Cabe ao Presidente do Conselho de Administração a Convocação das reuniões do respectivo órgão.

DIRETORIA EXECUTIVA

ART.26. Compete a Diretoria convocar as Assembléias Gerais, salvo nas hipóteses específicas previstas em lei.

ART. 27. Aos membros da diretoria é vedado exercer em nome da Sociedade, atividades que não se relacionam com os Objetivos Sociais, tais como prestação de caução e garantias ou fianças em favor de terceiros, caso em que os respectivos instrumentos não produzirão quaisquer efeitos contra a Sociedade, salvo se expressamente autorizadas pela Assembléia Geral.

ART.28 Os Diretores eleitos sempre em conjunto de no mínimo dois, poderão constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, devendo constar no respectivo instrumento de mandato ou procuração os poderes outorgados, bem como o prazo nele determinado.

ART.29 Observado o que dispõe este Estatuto, a Diretoria da Sociedade tem poderes para representar a sociedade em todos os atos da vida civil e Comercial, em juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente, bem como para gerir e administrar seus bens, haveres e negócios de modo a realizar o objetivo social da companhia.

A representação da sociedade deverá observar o seguinte:

a)- A Assinatura sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) diretores.

b)- As Assinaturas de um diretor em conjunto com um procurador legalmente constituído por no mínimo 2 (dois) diretores, dentro dos limites de poderes que lhes foram conferidos.

PIC



BKM0210

ART.30 No caso de vacância de cargo ou impedimento temporário de Diretor, a Sociedade será administrada pelos Diretores remanescentes até a eleição do substituto pela Assembléia Geral.

CONSELHO FISCAL

ART.31 A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, e quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos, tendo cada membro efetivo o seu respectivo suplente eleito juntamente com cada conselheiro.

Parágrafo único: Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades e remuneração, o que dispõe a lei 6.404,76, art. 161 a 165, submetendo-se os membros do Conselho Fiscal às seguintes regras:

- a)- Quanto a investidura dos cargos, ao que dispõe o art. 149 da lei 6.404,76.
- b)- A Competência dos Conselheiros é individual, ou seja, o Conselho Fiscal não funcionará em forma de colegiado, tendo cada conselheiro o direito de lançar de forma individual, no respectivo livro de atas do Conselho Fiscal, todos os pareceres que julgar conveniente.
- c)- A entrega dos documentos e comunicações contida no art. 163, inciso III, VI, e VII, e parágrafos primeiro e terceiro da lei 6.404/76, deverá ser efetivada pelos órgãos de administração da Companhia, a cada Conselheiro individualmente.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL LUCROS E DIVIDENDOS.

ART. 32. O exercício social terá início em 1. de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o Balanço Geral e as demonstrações financeiras exigidas.

ART. 33. Levantado o Balanço Geral, com observância dos preceitos legais e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de debêntures em circulação, apurar-se-á o lucro líquido, o qual após as provisões legais terá a seguinte destinação:

- a)- 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.
- b)- 25%, (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios e cumulativos, a serem pagos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, corrigidos monetariamente, desde a data do encerramento do exercício social, até o respectivo pagamento, aos mesmos índices de correção aplicado às demonstrações financeiras.

Parágrafo único - O dividendo previsto neste artigo deixará de ser obrigatório no exercício social em que os administradores, ouvido o Conselho Fiscal quando em funcionamento, informarem à Assembléia geral que a distribuição é incompatível com a situação financeira da companhia.

CAPÍTULO VI - DA TRANSFORMAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

ART.34. A sociedade poderá a qualquer tempo, por deliberação em Assembléia Geral, por 2/3 das ações com direito a voto, a aprovação de seu tipo jurídico.

D10



BKM0211

ART.35. A sociedade entrará em liquidação por deliberação em Assembléia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

ART.36 A Assembléia Geral que deliberar pela liquidação elegerá o liquidante, fixando a respectiva remuneração, o modo e prazo máximo de liquidação.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.37 Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados pelas disposições contidas na lei 6.404,76 de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

ART.38 Os acionistas que ora constituem esta sociedade anônima, declaram expressamente e sob a responsabilidade da lei, que não estão incursos em quaisquer impedimentos ou penalidades civis e criminais, que os impeçam de exercer regularmente as atividades mercantis e comerciais no território brasileiro.

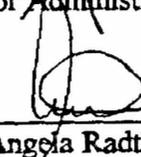
ART.39 Fica eleito o foro da cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para a solução dos casos oriundos por força do presente Estatuto.

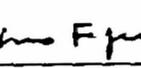
Acionistas presentes: Severino Benner, Carlos José Pereira, José Milton da Silva, Angela Radtke, Daisi Hamann Pereira, Marlise Voltolini da Silva, José Silvio Friedrich Jenisch, Marcelo Murilo Silva, Sidnei Relque Quineti, e José Rocha Ferreira Bastos Neto.

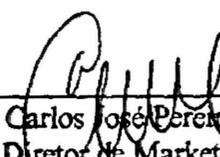
Blumenau/SC, 01 de agosto de 1997.

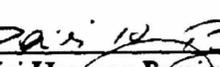
ASSINATURAS


 Severino Benner
 Diretor Administrativo

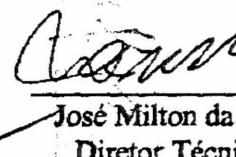

 Angela Radtke

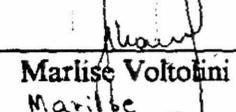

 José Silvio Friedrich Jenisch


 Carlos José Pereira
 Diretor de Marketing

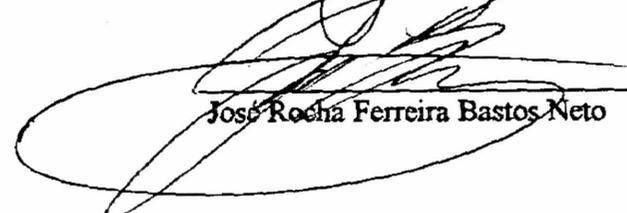

 Daisi Hamann Pereira


 Marcelo Murilo Silva


 José Milton da Silva
 Diretor Técnico


 Marlise Voltolini da Silva
 Marlise


 Sidnei Relque Quineti


 José Rocha Ferreira Bastos Neto


 JOSEMARY T. SCHRAMM
 Advogada OAB/SC Nº 3872

JUROS Nº 42 3.000 24931
 ★

SEP 22 1997





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 1800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

Nº 10300024031 em 220742 Fpolis, 16 SET, 2010

Certifico que até a data presente:

- existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial
- este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial
- este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Decelesio Beckhauser
Gerente Reg. Cal e Arquivo



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do dec. Federal nº 1800/96

Baptista J. Masc
L

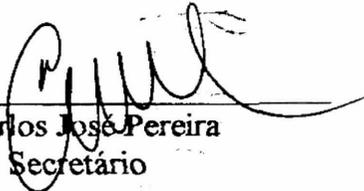
Aos 12 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e sete, reunidos em primeira convocação, à Rua João Pessoa, 129 - 1. andar - Velha - nesta cidade, subscritores do capital da BENNER SISTEMAS S/A, em organização, representando a totalidade do Capital Social, de acordo com o que foi verificado na lista de Presença, conferida com os boletins de subscrição. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Sr. SEVERINO BENNER, convidando a mim, CARLOS JOSÉ PEREIRA, para secretariar a sessão, o que aceitei. - O presidente deu por instalada a assembléia e declarou que tinha em mãos o projeto do Estatuto, devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores, o boletim de subscrição e o recibo de depósito em dinheiro da parte do capital social realizado em dinheiro, determinando-se, o que fiz como secretário, que procedesse à leitura do referido depósito, realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0095, desta praça, e do projeto do estatuto. - Finda a leitura, o Presidente submeteu à discussão o projeto do estatuto. E não havendo quem pedisse a palavra, foi o projeto do estatuto submetido a votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. - Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a BENNER SISTEMAS S/A, determinando se procedesse à eleição dos Diretores, esclarecendo que cada subscritor deveria assinar a sua cédula, para que pudessem ser computados os votos, já que cada ação dava direito a um voto. Chamados os subscritores pela ordem em que figuravam na lista de presença, depositaram os mesmos as cédulas na urna. - Finda a votação, foram retiradas as cédulas da urna, que, contadas permitiram constatar que todos os subscritores, em número de 10 (dez), tinham votado. - O Presidente passou a ler, em voz alta, a cédula e o nome do votante e anotei os nomes das pessoas votadas para Diretoria e o número de votos que lhes eram dados. Findo o trabalho de apuração, o presidente proclamou eleitos como Diretor Administrativo, SEVERINO BENNER, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constant, 2459, apto 45, bairro Asilo, na cidade de Blumenau/SC, portador da cédula de identidade nr. 3/R 914.495 expedida pela SSI/SC, e inscrito no CPF sob. nr. 418.097.269-72 - Diretor de Marketing, CARLOS JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Arthur Gieseler, 258, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, portador da cédula de identidade nr. 3/R 614.134 expedida pela SSI/SC, e inscrito no CPF sob. nr. 383.191.019-72 - Diretor Técnico, JOSÉ MILTON DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Fides Deeke, nr. 119, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau/SC, portador da cédula de identidade nr. 3C/ 1.395.081 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob. nr. 551.057.779-72. - O Presidente declarou, em seguida, que a Assembléia deveria votar a remuneração da Diretoria, nos termos da lei de Sociedades por Ações e do estatuto. - O subscritor JOSÉ MILTON DA SILVA, propôs que a cada membro da Diretoria fosse paga a remuneração máxima mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). - Não havendo manifestação em relação a remuneração máxima mensal, o presidente determinou que os que votassem pela proposta feita pelo subscritor JOSÉ MILTON DA SILVA, permanecessem sentados. A proposta foi aprovada por unanimidade. - A seguir, foram fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a remuneração máxima mensal da Diretoria. - a seguir foi determinado pelo sr. Presidente que se procedesse à eleição do Conselho de Administração, sendo eleitos por unanimidade os seguintes acionistas- SEVERINO BENNER, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constant, 2459, apto 45, bairro Asilo, na cidade de Blumenau/SC, portador da cédula de identidade nr. 3/R 914.495 expedida pela SSI/SC, e inscrito no CPF sob. nr. 418.097.269-72 - CARLOS JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Arthur Gieseler, 258, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, portador da cédula de identidade nr. 3/R 614.134 expedida pela SSI/SC, e inscrito no CPF sob. nr. 383.191.019-72 - JOSÉ MILTON DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Fides Deeke, nr. 119, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau/SC, portador da cédula de identidade nr. 3/R

A

BKM 0205

108.726 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob. nr. 028.974.409-10 -ANGELA RADTKE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Benjamin Constant, 2459, apto 45, bairro Asilo, na cidade de Blumenau/SC, portadora da cédula de identidade nr. 3R/ 2.281.432 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob. nr. 651.795.879-72 - DAISI HAMANN PEREIRA - brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Arthur Gieseler, 258 , bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, portadora da cédula de identidade nr. 3C/ 1.395.081 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob. nr. 551.057.779-72 - MARILSE VOLTOLINI DA SILVA - brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Fides Deeke, nr. 119, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau/SC, portadora da cédula de identidade nr. 3/R 220.996 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF sob. nr. 670.447.199-53 - JOSÉ SILVIO FRIEDRICH JENISCH - brasileiro, casado, Analista de Sistemas, residente e domiciliado a Rua Henrique Grahl, 34 - bairro de velha, na cidade de Blumenau/SC, portador da cédula de Identidade nr. RG 8.468 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob. nr. 246.521.489-68 - MARCELO MURILO SILVA - brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, residente e domiciliado a Rua Sérgio Gil, 496 - na cidade de Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nr. RG 1.663.196 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob. nr. 753.118.289-00 - JOSÉ ROCHA FERREIRA BASTOS NETO - brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, residente e domiciliado a Av. Rubens A. Ramos 3214 apto 501, na cidade de Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nr. RG 1.259.457 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob. nr. 708.653.379-34 - - O Conselho Fiscal não foi eleito, tendo em vista que não foi solicitada a sua instalação pelos acionistas. Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata desta ata, o que fiz como secretário em 02 (duas) folhas impressas por sistema eletrônico de processamento de dados. E, reaberta a sessão, estando todos os subscritores presentes, foi lida esta ata e aprovada e vai assinada pelo Sr. Presidente SEVERINO BENNER e por mim CARLOS JOSÉ PEREIRA Secretário, ficando um exemplar em poder da BENNER SISTEMAS S/A, e tendo o outro destino legal.

~~Severino Benner
Presidente~~


Carlos José Pereira
Secretário

SEP 22 1997



300024021



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 1800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob

Nº 12.000.2131 em 22/09/97 Epólis, 16-SET-20

certifico que até a data presente

- existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial
- este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial
- este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Deoclesio Beckhauser
Gerente Reg. Cad e Arquivo



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96

BENNER SISTEMAS S.A.
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 02.288.055/0001-74
NIRE 42300024031

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 10h, na sede da Companhia, localizada na Rua Itajaí, nº 2.975, Centro, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89015-200.

CONVOCAÇÃO: Esta Reunião do Conselho de Administração foi convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. José Milton da Silva, Severino Benner e José Sílvia Friedrich Jenisch.

MESA: Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Severino Benner, que convidou a mim, Sra. Juliana Sanchez Innocente Guedes de Camargo para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- a) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.
- b) reeleição do Sr. José Milton da Silva para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião e dado início às matérias indicadas na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue, por unanimidade de votos:

- a) A reeleição dos Srs. (i) **Severino Benner**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 57.572.146-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.097.269-72, residente e

X
g
+A
Jm



BENNER SISTEMAS S.A.
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 02.288.055/0001-74
NIRE 42300024031

domiciliado na Rua Edson, nº 110, apto 42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04618-030, para o cargo de Diretor Presidente, (ii) **Marcelo Murilo Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.663.196-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.118.289-00, residente e domiciliado na Rua Xavier Gouvêa, nº 241, apto 51, Campo Belo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04610-010, para o cargo de Diretor Comercial, e (iii) **Robson Gripa**, brasileiro, casado, programador, portador da carteira de identidade RG nº 3.066.364-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.165.939-87, residente e domiciliado na Rua Daniel Pfaffendorf, nº 645, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89035-207, para o cargo de Diretor Técnico de Operações, todos para um mandato de 2 (dois) anos.

a1) Afirmar que os Diretores ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaram, ainda, que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404/76. Por fim, declaram, nos termos do §4º, do Art. 147, da Lei nº 6.404/76, não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não ter, nem representar, interesse conflitante com os da Companhia, na forma dos incisos I e II, do §3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404/76.

A
R
H
S



BENNER SISTEMAS S.A.
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 02.288.055/0001-74
NIRE 42300024031

a2) afirmar que os Diretores ora reeleitos serão investidos em seus respectivos cargos, mediante a assinatura, dentro do prazo legal, do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

- b) A reeleição do Sr. **José Milton da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 108.726, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.974.409-10, residente e domiciliado na Rua Fides Deeke, nº 119, Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89030-210, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, conforme deliberado na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Severino Benner. Secretária: Juliana Sanchez Innocente Guedes de Gamargo. Membros do Conselho de Administração presentes: José Milton da Silva, Severino Benner e José Silvio Friedrich Jenisch.

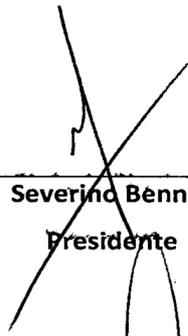


BENNER SISTEMAS S.A.
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 02.288.055/0001-74
NIRE 42300024031

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo, 28 de janeiro de 2019

Mesa:

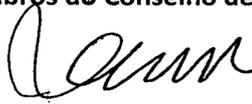


Severino Benner
Presidente



Juliana S. Innocente Guedes de Camargo
Secretária

Membros do Conselho de Administração:



José Milton da Silva
Presidente do Conselho de Administração



Severino Benner
Membro do Conselho de Administração



José Silvío Friedrich Jenisch
Membro do Conselho de Administração

